CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.372 DE 01 DE JUNHO DE 2010.
Autoria: Eliel Flores Roriz Júnior

"Considera de Utilidade de Utilidade Pública e Interesse Social o Centro Espírita Pai Tomé de Arunda e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerada de utilidade pública e interesse social, o Centro Espírita Pai Tomé de Arunda.

Art. 2º. O Centro Espírita Pai Tomé de Arunda foi fundado em 2007, com sede na rua 27, quadra 28, lote 01 Setor Norte Serrinha - Luziânia-Go.

Art. 3º. O Centro Espírita Pai Tomé de Arunda, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências que faz jus entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO - 2º Secretário